



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CONTRATO 039/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 065/2023 – DISPENSA Nº 026/2023.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 39.149.704/0001-66, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO**, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor deste contrato, a **Sra. Rosemara dos Santos Fermino, Diretora de Assistência Social - CRAS**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:**

Nome: ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Profissional para desenvolver o Projeto "Quintal da Bola" para as famílias cadastradas no PAIF E SCFV**, conforme especificações constantes nos autos do Processo nº 042/2022 – Dispensa nº 019/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, parte integrante do Processo nº 042/2022 – Dispensa nº 019/2022 e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	212.001.936	QUINTAL DA BOLA	Svç.	144	110,00	15.840,00

2.1.1 As aulas serão presenciais, distribuídas em 03 (três) aulas semanais, com duração de 3h (três horas) cada aula, conforme **projeto apresentado**, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, através do Setor Competente, constatando a perfeição dos serviços ora contratados.

2.3 É acertado o valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**, para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

2.4 Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto e referenciado no parágrafo anterior, para a execução total deste pacto.

2.5 Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega da nota devidamente acompanhada do termo de recebimento dos serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Processo Licitatório, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

2.6 A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação das fichas:

- **U.O 02.05.01 - CE 3.3.90.39.00 - FP 08.244.0106.2118.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Ações da Proteção Social Básica (05) Ficha 205 - C.A. 500.004.**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, ou seja, até **15 de maio de 2024**, ou até a entrega total do objeto deste termo, podendo ser prorrogado por critério da Administração.

## CLÁUSULA QUARTA: DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

4.1 No caso de inexecução total ou parcial imotivada do ajuste, decorridos 21 (vinte e um) dias, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.2 A aplicação da multa não:

4.2.1 impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;

4.2.2 impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

4.2.3 prejudicará a decadência do direito a contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

4.2.4 desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por ação ou omissão, tenha causado.

4.3 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

4.4 Em qualquer caso e a qualquer tempo, fica desde já assegurado o amplo direito à defesa e ao contraditório, cabendo, inclusive, recurso consoante ao disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

5.1 Não será admitido, incondicionalmente, o traspasse das obrigações do presente instrumento de contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, e por todas as pessoas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive de transporte.

5.2 A CONTRATADA será igualmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais ou tributários de qualquer natureza gerados, e, ainda, despesas com transportes em geral e por todas as despesas relativas à sua instalação e desinstalação de todo o seu material aplicado no recinto da feira.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sempre que lhe parecer necessário, promover a fiscalização do presente contrato.

5.4 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA, nem de reparar danos, prejuízos ou perdas que por sua ação ou omissão tenha dado causa.

5.5 Todas as demais condições e obrigações previstas no Processo de Dispensa nº 026/2023, cujos Atos se encontram no Processo nº 065/2023, deverão ser cumpridas fiel e integralmente pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

6.2 Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual ou por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa, não gerando nenhum direito ou privilégio ao mesmo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 Fazem parte integrante deste contrato o processo da Dispensa nº 026/2023, com a respectiva proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA, bem como o PROJETO apresentado pela Diretoria responsável.

7.2 Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e a Proposta Comercial, prevalecerão as disposições constantes da Proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

8.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Para todos os casos omissos a este instrumento e no Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

9.2 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma

Tabatinga/SP, 16 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**  
**Ana Patricia Maria da Conceição**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Flavia Roberta da Silva**

**Cassio Aravechia**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 065/2023**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CONTRATADA: ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO - CNPJ nº 39.149.704/0001-66.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

**OBJETO: Contratação de Profissional para desenvolver o Projeto "Quintal da Bola" para as famílias cadastradas no PAIF E SCFV.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

**Pela Contratada:**

Nome: ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Cargo: SÓCIO PROPRIETARIA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ROSEMARA DOS SANTOS FERMINO

Cargo: DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tabatinga/SP, 16 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICIPIO**

**ANA PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**

**Ana Patricia Maria da Conceição**

**CONTRATADA**

**ROSEMARA DOS SANTOS FERMINO**

**Diretoria de Assistência Social**

**GESTOR DO CONTRATO**